



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1124/2014
DE 24 DE ABRIL DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 457.675,34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** no valor de R\$ 457.675,34 na forma abaixo:

20 – PODER EXECUTIVO

20.30 – SECRETARIA DE GOVERNO

20.30.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.30.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.30.04.122.0063 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

20.30.04.122.0063.1.451 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - Somando Forças

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Valor: R\$ 434.290,34 – Fonte de Recurso: 240 (Convênio nº 040 Somando Forças)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Valor: R\$ 23.385,00 – Fonte de Recurso: 100 (Ordinário)

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial, consoante o que estabelece os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o Convênio nº 040 entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal de Iguaba Grande que tem como objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Prefeita

aquisição de veículos visando á execução do Programa Somando Forças.

20 – PODER EXECUTIVO

20.30 – SECRETARIA DE GOVERNO

20.30.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.30.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.30.04.122.0062 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO

20.30.04.122.0063.2.352 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza de Despesa: 3.3.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Valor: R\$ 23.385,00 – Fonte de Recurso: 100 (Ordinário)

Art. 3º. As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4. Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de abril de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA